CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO № 12/2018 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №03/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão — COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815., torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia 10/04/2017, à Rua Mamborê, n° 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão/PR, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13h00h às 16h30, ou pela internet. disponibilizado site: www.ciscomcam.com.br/edital ou enviando sua solicitação através do e-mail recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Os Envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados até às 08h45min dia 08 de maio de 2018, na sala de Licitações nas dependências do CIS-COMCAM, localizada na Rua Mamborê, n° 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão/PR., com abertura dos envelopes e início dos lances à partir das às 09h00min do dia 08 de maio de 2018.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas



modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.

1 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **1.1 -** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.
- **1.2** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- **1.3 -** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.
- **1.4 -** A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- **1.5 -** Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - **1.5.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **1.5.2 -** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 1.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

- **1.5.4 -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;
- **1.5.5 -** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - **1.5.7 -** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - **1.5.8 -** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 1.5.9 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **1.5.10 -** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 1.5.11 Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- **1.5.12 -** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **1.6.** Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto à aquisição de materiais hospitalares, mediante sistema de menor preço por item, de acordo com as especificações constantes do



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de atender no prazo de 12 (doze) meses as necessidades do Cis-Comcam, tais como:

- 6570 (seis mil quinhentos e setenta) unidades bolsas para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado na parte inferior da bolsa.
 Placa de resina sintética, hipoalérgico, com orifício inicial entre 10 a 19mm, recortável até 64 a 70mm. Bolsa drenável, opaca, confeccionada em duas películas plástica não aderente com uma tela protetora que permite a respiração da pele. Com o clamp individual para cada bolsa;
- 300 (trezentas) unidades de bolsas de urostomia, sistema 1 peça, com placa de resina sintética, hipoalergênica, com orifício inicial entre 10 a 19mm, recortável até 45 a 76mm. Bolsa com sistema antirrefluxo e válvula de drenagem. Com tela protetora que permite a respiração da pele;
- 50 unidades pó para utilização em periestomal macerada, com tubo de 25 a 30 gramas;
- 50 unidades de pasta protetora para estomia, com tubo de 55 a 60 gramas.
- **2.1 -** O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei 8666/93.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

- **3.1** Integram o presente edital, como partes indissociáveis:
- **Anexo I** Termo de Referência/Descritivo do Objeto;
- **Anexo II** Modelo de Carta Credencial; (fora do envelope).
- **Anexo III** Modelo de Proposta;
- Anexo IV Modelo Declaração de Situação de Regularidade; (fora do envelope).
- **Anexo V** Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- **Anexo VI** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - Anexo VII Declaração de "Elaboração Independente de Proposta";



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IX - Declaração de idoneidade;

Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e (fora do envelope);

Anexo XI - Minuta do Contrato

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.
- **4.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9°, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- **4.3 -** Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na Carta Credencial **conforme Anexo II**.
- **5.2** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:
 - **5.2.1** Documento oficial de identidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **5.2.2** CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.
- **5.3** Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.
- **5.4** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.
- **5.5** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.
- **5.6** Os documentos de credenciamento de representantes **Anexo II**, a declaração da situação de regularidade **Anexo IV**, devidamente assinada, e cópia da Certidão Simplificada, deverão estar **FORA** dos envelopes de proposta ou de habilitação, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.
 - **5.7** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.8** Em caso de Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estas deverão apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa**, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM, especificamente na sala de Licitações ao Pregoeiro ou em sua ausência outro membro da Comissão de Licitação até **às 08h45min do dia 08 de maio de 2018** em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL n°_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA: 08/05/2018 às 09h00min



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ABERTURA: 08/05/2018 às 09h00min.

- **6.2 -** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.
- **6.3 -** Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope "B" Habilitação, antes do envelope "A" Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

- **7.1 -** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Designação do número desta licitação;
- **b)** Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem sequencial conforme expressos os itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa mencionando a marca não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.
- c) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.
- **7.2 -** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - **7.3 -** A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:



- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO C O M C A M
- **7.3.1 -. A validade da proposta será de 60 dias**, contados a partir da data da abertura das propostas;
- 7.3.2 O fornecimento será realizado de forma parcela, no período de 12 meses, sendo o pedido solicitado pelo departamento de compras, efetuando o pagamento após 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **7.3.3 -** A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.5 -** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito correio eletrônico.
- **7.6 -** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 7.7 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 7.1.
 - 7.8 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - a Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **b** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **d** Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado; e. Deixarem de apresentar amostra ou terem a sua amostra reprovada após análise efetuada pela equipe técnica deste Hospital.
- **7.9 -** Serão **DESCLASSIFICADOS** as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Cis-Comcam.

8 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.1 Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 7.666 de 21 de junho de 1993, o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - **8.2.5** Certidão simplificada da Junta Comercial.

Obs.: Em caso de apresentação da Certidão Simplificada e/ou algum dos documentos requisitados neste item no credenciamento fica dispensado a apresentação no envelope de habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da **Receita Federal**;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- **8.3.4** Prova de regularidade para com **a Fazenda Estadual** e do **Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT)**.
- **8.3.6** Em caso alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; **(não superior ao prazo de 60 dias da emissão).**

8.5 Qualificação Técnica

- **8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;
- **8.5.2** O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

8.6 Documentação complementar: (dentro do envelope)

- **8.6.1 Anexo IV -** Declaração de cumprimento ao dispositivo 7º, inciso XXXIII; da Constituição Federal de 1988;
- **8.6.2** Anexo V Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **8.6.3 Anexo VI** Declaração de "Elaboração Independente de Proposta";
- **8.6.4 Anexo VII** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - **8.6.5** Anexo VIII Declaração de idoneidade;

S-COMCAM



8.6.6 - Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Servico de Vigilância Sanitária, em vigência.

8.7 Notas:

- 8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 8.7.2 Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência.
- 8.7.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.
- 8.7.4 Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

- Anexo II Termo de Credenciamento, nos termos do item 5; (fora do envelope)
- **Anexo III** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital. (fora do envelope)
- Anexo X Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e (fora do envelope); juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial. (em casos de ME e EPP) (fora do envelope).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **9.1.1 -** Após conferência do Termo de Credenciamento e os anexo solicitados, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.
- 9.2 O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **9.3** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes.
- **9.4** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.
- **9.5** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
- **9.6** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.
- **9.7** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- **9.8** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **9.9** Os licitantes poderão ofertar um lance por rodada, sendo o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,10(dez) centavos a R\$1,00 (um real), visando a celeridade da sessão.
- **9.10** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.
- **9.11** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.
- **9.12** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 9.13 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.
- **9.14** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.15** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **9.16** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- **9.17** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.
- 9.18 Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.
- **9.19** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **10.1** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- **10.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 10.3 N\u00e3o ocorrendo a contrata\u00e7\u00e3o da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior ser\u00e3o convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hip\u00e3tese desta condi\u00e7\u00e3o, na ordem classificat\u00e3ria, para o exerc\u00e1cio do mesmo direito;
- **10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **10.6** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.7** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 9.520/2002.
- **10.8** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- **10.9** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.10 Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **10.11** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.
- **10.13** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
 - **10.14** Após a adjudicação caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 10.15 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS.

- 11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, por meio de protocolo no setor de licitações/contratos do Cis-Comcam ou do e-mail compras@ciscomcom.com.br.
- **11.2 -** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria.
- **11.3 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **11.4** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **11.5** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.
- **11.6** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.
- 11.7 Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.
- **11.8 -** O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.
- **11.9** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.10 -** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **11.10.1 -** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões:
- **11.10.2** Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
 - **11.10.3** A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **11.10.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.5 -** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 11.10.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.
- **11.10.7 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- **11.10.8** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 - DO PREGOEIRO

- **12.1** Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindolhe os atos decisórios de cada fase.
- **20.2** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.
- **12.3** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1 -** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação.
- **13.1 -** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- **13.2 -** Quando houver a participação das Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.
- **13.3 -** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

13.4 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14 - DO CONTRATO

- **14.1 -** Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco**) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- **14.2** São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.
- **14.3 -** Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **14.4 -** O prazo estipulado no item **12.1** poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- **14.5** A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **14.6 -** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.
- **14.7** A Vigência do presente contrato será de **1 (um)** ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO.

15.1 No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

S-COMCAM



15.2 A entrega do produto será de forma parcelada, sendo solicitada a entrega pelo Cis-Comcam, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, e o pagamento realizado no prazo de 30 dias após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

16.1 O CONTRATANTE, por meio do Departamento de Controle interno, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **18.3** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 19.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:
- **19.1.1** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão.
- **19.1.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **19.1.3** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato:
- **19.1.4** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **19.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **19.1.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 - 19.1.7 Cumprir todas as exigências contidas no neste Edital.
- **19.1.8** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.
- **19.1.9** O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

20.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **21.1 -** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias:
- **21.2 -** A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentário nº 01.016.10.302.0016.2.017.3.3.90.32.00.0 fonte 01001.

22 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

22.1 - A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1 -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 23.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:
 - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
 - **23.1.6** Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- **23.2 -** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **23.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **23.3.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
 - 23.3.2 Outras penalidades previstas na lei 8666/93.
- 23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **23.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1 -** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **24.2 -** Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;
- **24.3** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **24.4 -** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **24.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;
- **24.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- **24.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **24.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;
- **24.9 -** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.
- **24.10** É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **24.11 -** O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 23 de abril de 2018.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO

PREGOEIRO
PORTARIA N° 11/2018

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, motorista e técnico em análises clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			bolsas para colostomia/ileostomia drenável,	-4	
1	6570	UNID	sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado na parte inferior da bolsa. Placa de resina	R\$18,47	R\$121.347,90



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

			sintética, hipoalérgico, com orifício inicial entre		
			10 a 19mm, recortável até 64 a 70mm. Bolsa		
			drenável, opaca, confeccionada em duas		
			películas plástica não aderente com uma tela		
			protetora que permite a respiração da pele.		
			Com o clamp individual para cada bolsa;		
			bolsas de urostomia, sistema 1 peça, com placa		
	300	0 UNID	de resina sintética, hipoalergênica, com orifício		
0			inicial entre 10 a 19mm, recortável até 45 a	R\$25,67	R\$7.701,00
2			76mm. Bolsa com sistema antirrefluxo e válvula		
			de drenagem. Com tela protetora que permite a		
			respiração da pele		
3	50	LINIID	pó para utilização em periestomal macerada,	D# 40, 07	D#0 400 50
		UNID	com tubo de 25 a 30 gramas	R\$48,67	R\$2.433,50
4	F0	LINID	pasta protetora para estomia, com tudo de 55a	D¢72.22	D\$2 666 F0
4	50	50 UNID	60 gramas	R\$73,33	R\$3.666,50
				l	

VALOR TOTAL: R\$135.148,90 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

2.1 VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$135.148,90 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

)3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM realizam os pedidos mensalmente dos objetos descritos acima tomamos a iniciativa de licitar os referidos objetos, uma vez que seus estoques encontram-se escasso, bem como as quantidades ora licitadas serão satisfatórias para o período de 12 meses.

4 - DA PARTICIPAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **4.1** Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.
- **4.2** Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, à saber: Dotação Orçamentário nº 01.016.10.302.0016.2.017.3.3.90.32.00.0 fonte 01001.

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

- **6.1 -** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Designação do número desta licitação;
- **b)** Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem sequencial conforme expressos os itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa mencionando a marca não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.
- **c)** Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- **6.2 -** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - **6.3 -** A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:
- **6.3.1 -. A validade da proposta será de 60 dias**, contados a partir da data da abertura das propostas;
- 6.3.2 O fornecimento será realizado de forma parcela, no período de 12 meses, sendo o pedido solicitado pelo departamento de compras, efetuando o pagamento após 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **6.3.3 -** A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.5 -** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito correio eletrônico.
- **6.6 -** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **6.7** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 6.1.
 - **6.8 -** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - a Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **b** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **c** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **d** Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado; e. Deixarem de apresentar amostra ou terem a sua amostra reprovada após análise efetuada pela equipe técnica deste Hospital.

6.9 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Cis-Comcam.

Campo Mourão, 23 de abril de 2018.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO

PREGOEIRO PORTARIA N° 11/2018 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 12/2018

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE: LOCAL E DATA:

ΑO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	Credenciamos o (a) Sr (a)				_, portador (a) da	Célu	ıla
de	Identidade nº	e i	nscrito	(a) n	o CPF/MF	sob	0	nº
	, a participar	da Licitação instau	rada pel	o Cis-0	Comcam, na	Moda	ılidad	de
Pre	gão Presencial nº , na qualidade o	de REPRESENTAI	NTE LE	GAL,	outorgando-	lhe po	oder	es
par	a pronunciar-se em nome desta er	npresa, bem como	o formu	lar pro	postas, faze	er land	ces (de
pre	ço, interpor recurso ou dele desistir	e praticar todos os	demais	atos i	nerentes ao	certar	ne.	
	Atenciosamente,							
		PROPONENTE						
	F	CNPJ REPRESENTANTE	<u>.</u>					
		CPF						
		RG.						
	OBS	t*: Firma Reconhec	cida					
	TIMBRE DA	A EMPRESA PART	ΓΙCΙΡΑΝ	ITE				
		ANEXO III						
	MOD	DELO DE PROPOS	STA					
PR	OCESSO LICITATÓRIO Nº							
PR	EGÃO PRESENCIAL Nº							
ΑO								
СО	NSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE S	SAÚDE DE CAMPO	O MOUI	RÃO -	CISCOMCA	M		
PR	OPONENTE:							
	DEREÇO:	FONE/FAX:						
CIL	PJ:	ESTADO:						
	CRIÇÃO ESTADUAL: MERO DA CONTA BANCÁRIA:	AGÊNO	CIA:					

BANCO:



O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº e anexos;

clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

- **b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- **d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- **e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6570	UNID	bolsas para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com filtro de carvão acoplado na parte inferior da bolsa. Placa de resina sintética, hipoalérgico, com orifício inicial entre 10 a 19mm, recortável até 64 a 70mm. Bolsa drenável, opaca, confeccionada em duas películas plástica não aderente com uma tela protetora que permite a respiração da pele. Com o clamp individual para cada bolsa;		
2	300	UNID	bolsas de urostomia, sistema 1 peça, com placa de resina sintética, hipoalergênica, com orifício inicial entre 10 a 19mm, recortável até 45 a 76mm. Bolsa com sistema antirrefluxo e válvula de drenagem. Com tela protetora que permite a respiração da pele		

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3	50	UNID	pó para utilização em periestomal macerada, com		
3			tubo de 25 a 30 gramas		
4	50	UNID	pasta protetora para estomia, com tudo de 55a 60		
			gramas		
VALOR TOTAL:					

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2018, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos

declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Proponente
CNPJ
Representante legal
CPF
RG
TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 02/2018, que a empresa (PROPONENTE) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE: LOCAL E DATA: AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de (PROPONENTE), inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE ANEXO X DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

PROPONENTE CNPJ REPRESENTANTE LEGAL CPF RG

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:



<u>Contratante</u>: «Entidade», sob a sigla <u>CIS-COMCAM</u>, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

<u>Contratado</u>: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº** «**Número_Processo»**, «**Modalidade» nº** «**Número_Licitação»**/«**Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

1) Penalidade Rescisória

2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2018

«Nome_Representante» Representante Legal	Carlos Rosa Alves Presidente do CIS-COMCAM
Carla Cassia Alves Bento Coordenadora do CIS-COMCAM	Flavio Augusto de Andrade OAB/PR nº 45.723
Testemunhas:	

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:.

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»